



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA**

### ***REGULAMENTO DO 10º FESTIVAL DE QUADRILHAS***

### ***JUNINAS DE SÃO VICENTE***

#### **CAPÍTULO I – Da Finalidade**

**Art. 1º – 10º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente**, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira, que são os festejos juninos e as Quadrilhas Juninas e, será realizado nos dias 16 e 17 de julho de 2022, no Ginásio Poliesportivo Dondinho, na cidade de São Vicente/SP, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania, com base na Lei Municipal 1.535-A/2005, Lei Municipal 3.123-A/2013 e Lei 3.415-A/2015. Neste ano, devido ao retorno gradativo das atividades presenciais e retomada do setor cultural, os grupos estão em fase de reestruturação e, **em caráter excepcional**, o Festival **não será competitivo**, caracterizando-se como uma **MOSTRA** de todos os trabalhos inscritos.

#### ***CAPÍTULO II – Dos Participantes***

**Art. 2º** – O prazo estabelecido para as inscrições dos grupos e/ou coletivos de Quadrilhas Juninas participantes do **10º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente** serão até o dia 08 de julho de 2022 pelo link: <https://forms.gle/DsXmCBPhRdUCujKu7>

§ 1º - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.

**Art. 3º** – Os Grupos poderão contemplar a participação de crianças e adolescentes, desde que apresentem junto à inscrição a Portaria ou Alvará expedido pela autoridade judiciária competente, de acordo com o art. 149 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Documentação exigida ao proponente Pessoa Jurídica e M.E.I. para habilitação:

a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social atualizado da Instituição;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Cópia da Ata de Posse da última eleição ou das duas últimas alterações contratuais, registradas em cartório;
- c) Cópias do RG e CPF do dirigente ou representante legal do Grupo;
- d) Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;
- e) Certidão de Situação Fiscal e Tributária Estadual;
- f) Certidão quanto à Dívida Ativa Estadual;
- g) Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – Secretaria da Receita Federal.

**Art. 5º** A documentação exigida ao proponente Pessoa Física para habilitação será:

- a) Cópias do RG e CPF do representante indicado pelo grupo;
- b) Cópia do comprovante de residência do representante indicado pelo grupo, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;

**Art. 6º** - Todas as certidões mencionadas deverão estar válidas no ato da contratação. Sendo de responsabilidade do proponente a atualização destas, sob pena de eliminação da inscrição.

**Art. 7º** – Os participantes serão contemplados como uma ajuda de custo estabelecida de acordo com o § 1º do artigo 20.

**Art. 8º** – Os grupos e/ou coletivos de Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por, no mínimo, 08 (oito) pares; o não cumprimento implicará a perda do direito de receber a ajuda de custo.

**Art. 9º** - A SECEC disponibilizará a estrutura básica para as apresentações das quadrilhas, a saber: palco de 10 m x 30 m e equipamentos de som e de luz adequados para atender as necessidades da apresentação.

**Art. 10º** - Só terá acesso ao local de apresentação a quadrilha junina e sua equipe de apoio devidamente identificada com a camiseta da Quadrilha ou crachá confeccionado pela própria quadrilha.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**Art. 11º**- Cada Quadrilha Junina terá direito a indicar, sob a sua total responsabilidade, um diretor, um fotógrafo e um cinegrafista devidamente identificados na área de apresentação.

**Art. 12º** -É de responsabilidade dos grupos e/ou coletivos de Quadrilhas Juninas a utilização de música mecânica, ficando a SECEC responsável pelo fornecimento apenas do equipamento sonoro e da equipe de operação.

**Art. 13º** – Poderão participar do Festival, somente grupos e/ou Quadrilhas Juninas **constituídas** no município de São Vicente - Estado de São Paulo, há, no mínimo 2 (dois) anos, com cadastro artístico municipal e atuação comprovada no ciclo junino.

§ 1º – É necessário que os grupos e/ou coletivos de Quadrilhas Juninas que utilizarem som mecânico (CD, mp3), entreguem cópia de suas músicas junto com a inscrição, para a organização do Festival na SECEC – Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania. O não cumprimento deste parágrafo implica a isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.

§ 2º – A organização do evento não se responsabilizará pelos direitos autorais das músicas executadas durante as apresentações dos grupos participantes, cabendo ao grupo se responsabilizar pela liberação ou quitação dos direitos autorais junto ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD.

§ 3º – O termo de responsabilidade sob os direitos autorais das músicas executadas deverá ser entregue junto ao formulário de inscrição dentro do prazo previsto no Art. 2º deste regulamento. O descumprimento deste parágrafo impedirá a efetiva inscrição do grupo.

**Art. 14º** – A mostra terá o limite de 12 (doze) grupos e/ou coletivos quadrilhas participantes.

**Parágrafo único** – As inscrições realizadas após o preenchimento das vagas constituirão suplência, sendo apenas inseridas na programação, no caso de vacância das vagas estabelecidas.

## ***CAPÍTULO III – Das Exibições***

**Art. 15º** – O **10º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente**, deverá ser realizado no período de 16 e 17 de julho de 2022, podendo sofrer alterações que serão comunicadas com antecedência.

**Art. 16º** - A ordem de apresentação do **10º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente** será definida através de **SORTEIO**.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

§ 1º: O número de participantes na mostra fica limado a em 12 (doze) grupos e/ou Quadrilhas Juninas, sendo que 06 (seis) se apresentarão no dia 16 de julho 2022 e as demais no dias 17 de julho de 2022, das 19 às 23 horas no Ginásio Poliesportivo Dondinho, localizado na Travessa no Parque nº1000, Catiapoã, pela Secretaria da Cultura, Esportes e Cidadania de São Vicente - SECEC.

§ 2º: A Quadrilha Junina que não cumprir a ordem de apresentação, dia e horário, será automaticamente eliminada da apresentação e perderá o direito de receber a ajuda de custo.

## ***CAPÍTULO IV – Tempo de apresentação***

**Art. 17º** - Cada Quadrilha Junina terá direito ao tempo de 30 (trinta) no mínimo, e 35 (trinta e cinco) minutos, no máximo, de apresentação.

**Art. 18º** - De uma Quadrilha Junina para outra haverá um intervalo de até 10 (dez) minutos para desmontagem e de até 20 (vinte) minutos para montagem, servindo este tempo para preparação do espaço cênico, colocação e retirada de cenário (se houver).

**Art. 19º** - A Quadrilha Junina será informada através da equipe técnica, por sinal sonoro, para o início da apresentação.

## ***CAPÍTULO V – Da Ajuda de custo***

**Art. 20º** - Terão direito a ajuda de custo todas as Quadrilhas Juninas participantes, sendo que a ajuda financeira será liberada após a apresentação.

§ 1º – O valor a ser pago como ajuda de custo será no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por grupo, (máximo 10 grupos) a serem pago em duas parcelas, com o intervalo de 30 dias.

§ 2º – As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária de emenda parlamentar impositiva 13.392.0065.1105.3.3.90.39.00 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) complementada pela dotação orçamentária 13.392.0023.2066.3..3.90.39.00, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## ***CAPÍTULO VI – Da Comissão Disciplinar***

**Art. 21º** – É solicitado à Quadrilha Junina designar um representante que se responsabilizará pela disciplina de todos os componentes de seu Grupo credenciado, prestando informações e contas à Organização da Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania - SECEC durante todo o período da Mostra de Quadrilhas Juninas.

**Art. 22º** – Os Grupos e/ou Coletivos de Quadrilhas Juninas e os Diretores de Grupos e/ou Coletivos que causarem atos de indisciplina, comportamentos inadequados como uso de substâncias ilícita, evidente estado de embriaguez, atitude inadequada dentro da área do Evento ou a não apresentação no dia e horário marcado, implicará pena disciplinar a ser avaliada pela Comissão Organizadora da SECEC. Sujeitando a entidade infratora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão da apresentação; e
- c) Impedimento de participar do Festival no ano de 2023.

## ***CAPÍTULO VII – Disposições Gerais***

**Art. 23º** – As Quadrilhas Juninas terão a obrigação de atender as exigências deste Regulamento.

**Art. 24º** – É proibida a utilização de quaisquer animais vivos, uso de garrafas de vidro, objetos de corte (facas, facões e espadas) bem como, a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro da arena. Só será permitido o uso de traques de massa, também conhecido como chumbinho e estalinho.

**Art. 25º** – Será considerada infração a Quadrilha Junina que apresentar qualquer tipo de propaganda política, relacionada ao nome de partidos políticos, candidatos ou instituições, mediante apresentação escrita, falada ou em imagem.

**Parágrafo único:** Será permitido apenas mencionar o apoiador no caso de Órgãos Públicos - Federal, Estadual, Municipal e Iniciativa Privada que tenham contribuído para a participação da Quadrilha Junina ou no evento promovido.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**Art. 26º** – O grupo e/ou coletivo de Quadrilhas Juninas, ao efetuar sua inscrição, estará automaticamente autorizando a Prefeitura Municipal de São Vicente a usar o direito de imagem.

**Art. 27º** – O Regulamento do **10º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente** e documentos anexos para a participação na Mostra e demais materiais relacionados ao evento, estarão disponíveis na SECEC.

**Art. 28º** - Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania no que concerne à inscrição e realização do Festival.

Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

*São Vicente, 30 de junho de 2022*

**Rodrigo Leite**

**Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## RIDER TÉCNICO

Infraestrutura básica a ser utilizada no Festival de Quadrilhas de São Vicente de 2022.

### **PALCO**

- 10m x 30 m
- EQUIPAMENTO DE SOM
- PA de no mínimo 10.000 (em 3 vias)
- Monitor de palco ou side fill para os dançarinos
- 2 microfones sem fio Bastão e com frequência digital
- 2 microfones Head Set e com frequência digital
- Mesa de som de 16 canais
- Periféricos (em caso de mesa de som analógica)

### **EQUIPAMENTO ILUMINAÇÃO**

#### **TRELIÇA BOX TRUSS 2,5MTS X 4,0 MTS**

- 10 Refletores Par 64 Rgbw Cree 12wts
- 04 Moving Beam
- 01 Canhão Seguidor
- 01 Mesa de luz
- Cabos, Extensões e Conexões



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÕES

1. Preencha atentamente os dados abaixo:
2. Para validação è necessário o lançamento de mínimo, 08 pares integrantes
3. Aceite do Regulamento
  - O Grupo e/ou coletivo de Quadrilhas Juninas está ciente e de acordo com o regulamento deste Festival.
4. Dados da quadrilha
  - Nome
  - Endereço/bairro/CEP
  - Data de fundação
  - Histórico
5. Dados do proponente
  - Nome
  - RG
  - CPF
  - Endereço
  - Telefones de contato
  - E-mail
6. Informações Quadrilha
  - Categoria ( ) Estilizada ( ) Tradicional
  - Tema
  - Resumo sobre o Tema
  - Nº de bailarinos
  - Nº de equipe de apoio
7. ÁUDIO
  - ( ) CD ( ) Pen Drive ( ) outros



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO II

### TERMO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente termo de voluntariado eu, \_\_\_\_\_  
(nome do(a) voluntário(a)), \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado  
civil), \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no  
\_\_\_\_\_RG \_\_\_\_\_nº (informar),  
\_\_\_\_\_residente e domiciliado(a) à (endereço), me  
comprometo a dançar na 10º Festival de Quadrilha de São Vicente, categoria MOSTRA, no dia  
(data), na qualidade de voluntário(a), tendo ciência de que o serviço não será remunerado nem  
gerará qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista ou previdenciária, tendo em  
vista seus seu caráter cívico e fraternal.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do(a) voluntário(a))



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO III

### Controle de entrega CD, Pen Drive

10º FESTIVAL DE QUADRILHAS DE SÃO VICENTE	
Confirmo o recebimento do material musical, sendo reproduzido e ouvido por completo pelo representante do evento e coordenador/representante.	
Nome da quadrilha:	
Tema da quadrilha:	
Nome e assinatura do coordenador/representante da quadrilha:	
Nome completo e assinatura do representante da SECEC:	
São Vicente:	06/2022
Observações:	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do Festival de Quadrilha do grupo \_\_\_\_\_, declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital Festival de Quadrilha, categoria Mostra. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) Proponente responsável pela apresentação de Quadrilha perante a Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania - PMSV.

**NOTA EXPLICATIVA:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O Proponente pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da Proposta neste documento. Os participantes estão cientes de que o(a) Proponente acima indicado(a) será o(a) responsável por receber, dividir e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital. O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

**MEMBRO 1 NOME:** \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2 NOME:** \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3 NOME:** \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4 NOME:** \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5 NOME:** \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6** NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 7** NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 8** NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**(...) LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

## **10º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO VICENTE**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE OBRA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_, declaro que o grupo, por mim representado com exclusividade, detém todas as autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e conexos implicados nas obras constantes da apresentação, responsabilizando-se pelos devidos pagamento, quando houver, ou liberação.

São Vicente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO VI

### 10º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO VICENTE 2022

#### AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), responsável (is) legal (is) do menor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - Órgão expedidor \_\_\_\_\_ (ou Registro Civil nº \_\_\_\_\_), nascido (a) aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, **AUTORIZO (AMOS)** a participação dele no **10º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente 2022**, a realizar-se na cidade de São Vicente, em São Paulo, no período de 16 e 17 de julho de 2022, organizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente e demais parceiros**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança/adolescente. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente (s) e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) criança/adolescente, segundo Regulamento do festival.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo (amos) a veracidade das declarações.

---

(Assinatura)\*

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

---

(Assinatura)\*

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA

### MODELO DE CONTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022 – SECEC

#### TERMO DE COMPROMISSO nº XXXX PROCESSO nº XXXX

#### TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E O(A) SR(A). PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 10º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO VICENTE.

Aos XXX dias do mês XXX de 2022, na sede da Secretaria da Cultura, Esportes e Cidadania, situada na Rua José Bonifácio, nº 404, no bairro Centro, no município de São Vicente/SP, vinculada a Prefeitura Municipal de São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, compareceram as partes interessadas, a saber: de um lado o Município de São Vicente, por sua Secretaria da Cultura, Esporte e Cidadania, neste ato representado por seu Secretário XXX, portador da cédula de identidade tipo RG nº XXX, e de outro lado, em nome da PROPONENTE selecionada, a Quadrilha Junina XXX, o(a) Sr.(ª) XXX, portador da cédula de identidade tipo RG nº XXXXX, do CPF nº XXX, domiciliado no endereço XXX, bairro XXX, CEP XXX, município de XXX, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica XXX, CNPJ nº XXX, sediada no endereço XXX, bairro XXX, CEP XXX, município de XXX], celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para o **credenciamento** de representantes de Quadrilhas Juninas para a realização de apresentações no 10º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente, conforme o edital XXXX.

#### I – OBJETO

1. Aporte financeiro à PROPONENTE “XXX” no valor de R\$ XXX (XXX) selecionado através do Regulamento previsto no Edital XXX, referente à previsão de apresentação artística no 10º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente.

Rua José Bonifácio, 404 – 7º andar - Centro – São Vicente/SP – CEP: 11.310-008 – Tel.: (13) 3569-2309 / 3569-2318;

Email: secec@saovicente.sp.gov.br



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

1. A SECEC se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao CONTRATADO e selecionado através do Regulamento previsto no Edital XXX.

2. A PROPONENTE obriga-se perante a Prefeitura Municipal de São Vicente a:

a) Realizar a apresentação artística no período de XXX a XXX de julho, na forma e condição propostas no Edital XXX, o qual faz parte integrante do presente TERMO.

b) Mencionar a Prefeitura Municipal de São Vicente e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da apresentação artística (impresso, virtual, audiovisual e sonoro).

c) Informar dados de conta bancária em nome da Pessoa Física e/ou Jurídica que representa a PROPONENTE, **credenciada** e contemplada no Edital XXX, com objetivo de receber as transferências de recursos.

d) A PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da apresentação artística.

e) Ao final de sua execução, realizar a entrega do registro em formato de relatório fotográfico simples da ação resultante da apresentação artística.

f) Autorizar a Prefeitura Municipal de São Vicente a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo da apresentação artística no 10º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente para fins institucionais da Municipalidade.

## **III - DO APORTE FINANCEIRO**

1. O valor do aporte financeiro ao PROPONENTE selecionado é da ordem de R\$ XXX.XXX,XX (XXX reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pela Dotação Orçamentária XXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXX/XXX.

2. A liberação do recurso será feita em duas parcelas até XXX dias após a assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO, através de crédito em conta bancária da PROPONENTE.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **IV - DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO**

A PROPONENTE deverá apresentar o relatório fotográfico da apresentação artística, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.

## **V - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO vigorará até XX de XXX de 2022, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

## **VI - DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE**

1. A PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados à Municipalidade ou a terceiros.
2. A Municipalidade não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.
3. A Municipalidade não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **VII - DAS PENALIDADES**

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC.
2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse TERMO, e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

---

São Vicente, XXX de XXX de 2022.

Prefeitura de São Vicente / Secretaria da Cultura, Esportes e  
Cidadania

---

Representante da Proponente Quadrilha Junina

---

Testemunhas:

---